



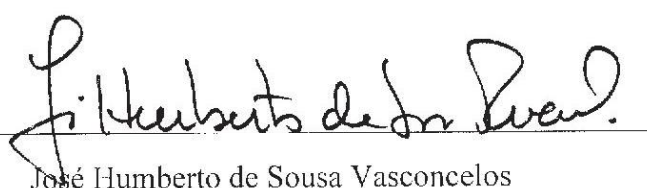
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ATRASO

Nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 15.º, da Lei n.º 22/2015, de 17 de março (Quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas), declaro que não existem pagamentos em atraso em 31 de dezembro de 2015.

Funchal, 26 de janeiro de 2016.

O Secretário Regional,



José Humberto de Sousa Vasconcelos